



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.498

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.382, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.382, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Mogi Mirim, para o exercício financeiro de 2022, passa a vigor com as alterações definidas na presente Lei.

Art. 2º No art. 2º os quadros das Despesas da Administração Direta passam a vigor com a seguinte redação:

|                                         |                       |
|-----------------------------------------|-----------------------|
| <b>b) POR NATUREZA DA DESPESA</b>       |                       |
| <b>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>         |                       |
| <b>3.1 – Pessoal e Encargos Sociais</b> | <b>198.755.920,00</b> |
| <b>3.3. – Outras Despesas Correntes</b> | <b>201.734.833,25</b> |

Art. 3º Em todos os anexos da Lei Orçamentária Anual – L.O.A., onde se lê: **3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários (Salário Família)**; leia-se: **3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de agosto de 2022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 43/2022  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) lei 6498  
FOI PUBLICADA(O) em 20/08/22  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)